

AUTÓGRAFO Nº 50/2026
(Projeto de Lei nº 36/2026)

“Dispõe sobre o fornecimento de protetores auriculares para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º O Município fornecerá protetores auriculares aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, que apresentem indicação para sua utilização.

Art. 2º Os protetores auriculares deverão ser apropriados à redução da hipersensibilidade auditiva, observando critérios técnicos de conforto, segurança e eficácia, de modo a favorecer o bem-estar, a inclusão e o desenvolvimento educacional dos alunos.

Art. 3º O fornecimento dos protetores auriculares será realizado mediante avaliação da equipe pedagógica e/ou multiprofissional da rede municipal de ensino, consideradas as necessidades específicas de cada estudante.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou outros instrumentos de cooperação com instituições especializadas, entidades do terceiro setor, empresas privadas e organizações da sociedade civil, visando à viabilização da aquisição e da distribuição dos protetores auriculares.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício de Oliveira Santos – Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de maio de 2026.

Tiago Minozzi de Faria
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco
2º Secretário